



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**  
**HABILITAÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

Às 9:00 h (nove) horas do dia 17 (dezesete) de junho de 2019, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, nº 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a CPL, nomeada pela **Portaria nº 1009, de 15 de Abril de 2019**, para recebimento dos envelopes habilitação, proposta técnica e proposta de preços, objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itabaiana, conforme dispõe Lei complementar nº 066, de 10 de abril de 2019, e conforme anexo, compreendendo: Elaboração de modelos de Decretos, Atos, Portarias e Regulamentos necessários à realização do concurso público; Elaboração do Edital do Concurso Público; Elaboração de Editais para publicações, divulgando o concurso público, provas, notas e classificações; Fornecimento de fichas de inscrição via internet; Elaboração, aplicação e correção das provas; Emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público; Emissão do relatório do concurso público; Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos; Acompanhamento do registro junto ao Tribunal de Contas do Estado, e demais atos inerentes à prestação dos serviços convertido em Anexo I deste instrumento, conforme edital do Tomada de Preços nº 008/2019.

A comissão, em cumprimento as determinações legais, procedeu a divulgação do edital publicando o aviso de licitação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, além de jornal de grande circulação, bem como no site do Tribunal de Contas do Estado e site do município, sendo portanto respeitado o princípio da publicidade dos atos da administração pública. Cumpre informar que o edital da presente Tomada de Preços encontra-se disponível no site do município desde a data de sua publicação, motivo pelo qual não possui protocolo de retirada do referido edital. Ao iniciar a sessão a presidente da comissão informou aos presentes que a Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., encaminhou via sedex um envelope contendo os envelopes para participação da licitação.



ESTADO DE SERGIPE

**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Na sequência, iniciando-se o credenciamento constatou-se a presença das seguintes Empresas: MULTYDEIAS CONCURSO & CONSULTORIA LTDA ME, na qualidade de microempresa, inscrita no CNPJ 10.684.598/0001-39, representada pelo Sr. Edgar Ferreira da Silva; CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEGAGOGICOS LTDA, na qualidade de EPP, inscrita no CNPJ 03.223.316/0001-30, representada pelo Sr. Dirceu Iglesias Cabral Filho; PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, na qualidade de microempresa, inscrita no CNPJ 07.471.060/0001-31, representada pelo Sr. Luiz Claudio de Souza Mattos. Pela Comissão foi observado que a Empresa CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEGAGOGICOS LTDA também poderá ser representada pelo Sr. Antônio Augusto Aragão Dantas, conforme procuração anexa ao credenciamento. Os documentos do credenciamento foram analisados e rubricados pela comissão e licitantes presentes. Após análise e rubrica dos mesmos pelo representante da Empresa CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEGAGOGICOS LTDA., foi informado que o documento apresentado pela Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., *não atende ao item 6 subitem 6.1.1 do edital, ou seja embora tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo SICAF, a OBJETIVA não apresentou o SICAF indicando as validades e certidões no formato oficial, apenas um cadastramento junto ao SICAF.*

Após informação, a comissão tentou diligenciar junto ao SICAF através do telefone (11) 2122-0202, não obtendo êxito mas após a análise o art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, que constava no próprio documento de certidão apresentado pela OBJETIVA CONCURSOS LTDA constatou que a referida Empresa ficou impossibilitada de continuar no certame em virtude do não atendimento ao item 6.1.1 do edital, impossibilitando, por esse motivo, o seu credenciamento. O referido artigo disciplina a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e em seu §3º assevera que o documento “não se constitui, em nenhuma hipótese, em documento comprobatório de regularidade do fornecedor junto a órgão ou a entidades não usuários do Sistema”. Portanto, o documento apresentado não é capaz de comprovar eventual regularidade da empresa necessária para dar seguimento ao certamente e possível contratação com a administração pública. O documento requerido precisa ser capaz de atestar o correto cadastramento, ou seja a regularidade junto ao órgão.



ESTADO DE SERGIPE

**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Também pelo representante da Empresa CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEGAGOGICOS LTDA., foi questionado que a Empresa MULTYDEIAS CONCURSO & CONSULTORIA LTDA ME não deveria ser credenciada uma vez que não apresentou em seu credenciamento todas as alterações contratuais, uma vez que a alteração contratual nº 7 não está consolidada. Pela Presidente foi dito que na fase de credenciamento não é exigido tal formalidade, que os documentos apresentados são suficientes para dar seguimento ao certame.

Após o credenciamento e estando as mesmas regularmente credenciadas foram solicitados os envelopes habilitação, proposta técnica e proposta de preços.

Sendo assim, foram credenciadas as seguintes empresas: CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEGAGOGICOS LTDA; MULTYDEIAS CONCURSO & CONSULTORIA LTDA ME e PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP.

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, das empresas credenciadas quais sejam: CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEGAGOGICOS LTDA contendo 99 fls.; MULTYDEIAS CONCURSO & CONSULTORIA LTDA ME contendo 54 fls. e PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP contendo 124 fls. que foram rubricados pela comissão e em seguida passadas aos licitantes para conhecimento, análise e rubrica dos respectivos documentos.

Ainda ao final da sessão a Empresa CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEGAGOGICOS LTDA, representada pelo Sr. Dirceu Iglesias Cabral Filho ainda levantou mais considerações a respeito dos documentos apresentados pela empresa MULTYDEIAS CONCURSO & CONSULTORIA LTDA ME, questionou a respeito da seguinte exigência: ausência dos itens 8.4.1.1 do edital e a respeito o contrato social que alega não está consolidado. A empresa requereu que constasse na presente ata que o envelope da empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA não fora aberto.



ESTADO DE SERGIPE

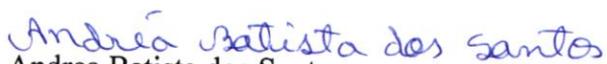
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

O representante da PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP questionou que a relação do pessoal técnico e os membros da equipe técnica (item 8.3.2) está incompleto.

Após rubricados pelos licitantes e pela comissão, por esta foi informado da suspensão da sessão para análise percuciente da documentação relativa a habilitação apresentada, remarcando-se **para o dia 25 de junho de 2019 às 09:00h (nove horas)**, no mesmo local, a sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde, estando presentes os licitantes deram os mesmos por devidamente cientes e intimados e ao licitante ausente será encaminhada cópia da ata. Os envelopes de proposta técnica e de preços permanecerão em poder da comissão, os quais foram devidamente lacrados e rubricados por todos licitantes presentes.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços da empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA também permanecerão em poder da comissão.

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

  
Andrea Batista dos Santos  
Presidente da CPL

  
Maria Ilda de Melo Vasconcelos  
Membro

  
Danielle Silva Telles  
Membro

**Empresas Participantes:**

  
MULTYDEIAS CONCURSO & CONSULTORIA LTDA ME

  
CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEGAGOGICOS LTDA

  
PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP